

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AFIÇÃO DE
INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E
A EMPRESA WANDERSON FERNANDO
PITANGUY-ME.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 536/15 – CRER

Migrado para o **Processo: 1384/15 - CRER**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WANDERSON FERNANDO PITANGUY-ME**, nome fantasia **WB SURGICAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.165.588/0001-00, com endereço na Avenida B, nº. 144, Quadra B-O, Lote 4/5, sala 39, Setor Oeste, CEP 74110-030, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, ao final identificada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de afiação em instrumentais cirúrgicos.

Cláusula Segunda – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** fará a retirada e devolução dos instrumentais cirúrgicos, no endereço da **CONTRATANTE**, Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO.

acnmr

 1/5

Parágrafo Primeiro – A data, quantidade e descrição dos instrumentais serão definidos pela **CONTRATANTE** através de pedido a ser enviado à **CONTRATADA**, via fax ou e-mail, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Após a solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá retirar os instrumentais cirúrgicos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá devolver os instrumentais cirúrgicos, devidamente afiado, no prazo de 03 (três) dias úteis após a retirada dos mesmos, com 05 (cinco) dias de garantia na afiação.

Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de afiação, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar serviços de afiação na forma estabelecida na proposta de preços, parte integrante deste contrato;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para o cumprimento do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- c) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando da execução do presente contrato;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- e) cumprir e fazer cumprir com os prazos de retirada e entrega de materiais a serem afiados.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor unitário dos serviços contratados será cobrado em conformidade com o **ANEXO I**, parte integrante deste contrato, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os valores são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados em caso de prorrogação contratual ou

acnmr

2/5

acordo prévio entre as partes, com base no menor dos índices apurados no mercado.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** declara que os valores contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

Na ausência de condição mais benéfica, o pagamento dos serviços prestados será efetuado **mensalmente**, na segunda sexta-feira do mês subsequente à apresentação dos serviços, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente, através de **boleto bancário**, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

Parágrafo Primeiro – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Sétima – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal**, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Cláusula Oitava – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante Aditivo.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo contratual, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

Cláusula Décima – DA MULTA

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração a qualquer Cláusula, ou condição deste contrato, além de facultar à parte acnmr



inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores a reparação por perdas e danos causados, além da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM – DI/FGV, no período, até o adimplemento.

Cláusula Décima Primeira – DA EXTINÇÃO

Este contrato, observado o prazo de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais; por resilição bilateral (distrato) e por resilição unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhuma das partes.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem contratadas, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 27 de outubro de 2015.



Sergio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Wanderson Fernando Pitanguy
Sócio Administrador / WB SURGICAL
173.297.738-08

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

ANEXO I

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Unitário R\$	Quantidade Estimada p/ 12 meses
1	<p>Afiação de Instrumentais Cirúrgico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 775 peças de diversas caixas cirúrgicas; - 63 instrumentais avulsos. - Estimativa mensal de aproximadamente 70 peças para afiação. 	Peça	9,20	838
Valor Contratual Estimado				R\$ 7.709,60

Fonte: Processo Administrativo CRER de n°. 536/15, fls. 104.

acnmr



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CER: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

HDS

HUGO 2



5/5